

**LEI MUNICIPAL N.º 521 DE 16 DE MAIO DE 2002.**

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL À REDE/CEMAT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de Redes de Energia Elétrica Urbana e Rural à Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia-MT, em 16 de Maio de 2002.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**